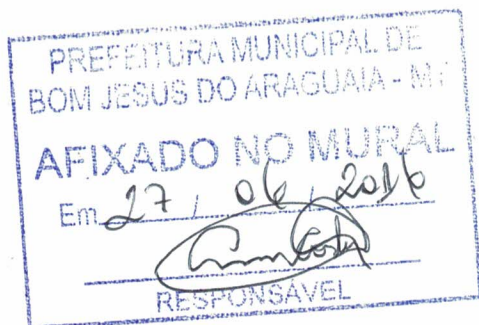




LEI MUNICIPAL N.º 362/2016, 27 DE JUNHO DE 2016.



“Dispõe sobre alteração do inciso I, do artigo 5º, da Lei n.º 344/2015, de 22 de dezembro de 2015, que trata da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2016, alterada pela Lei Municipal n.º 360/2016 e dá outras providências.”

**JOEL FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 344/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º**.....

**I** - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o dispositivo no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

(...)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2016.

**JOEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreiras/n – centro  
Telefone (066) 35381201  
Bom Jesus do Araguaia – MT.



LEI MUNICIPAL N.º 362/2016, 27 DE JUNHO DE 2016.



“Dispõe sobre alteração do inciso I, do artigo 5ª, da Lei n.º 344/2015, de 22 de dezembro de 2015, que trata da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2016, alterada pela Lei Municipal n.º 360/2016 e dá outras providências.”

**JOEL FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 344/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º**.....

**I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o dispositivo no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.**

(...)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2016.

**JOEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreiras/n – centro  
Telefone (066) 35381201  
Bom Jesus do Araguaia – MT.